



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 542 /2018

PROTOCOLADA SOB Nº 730 /2018

EM 04 / 01 / 2018

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2018
ACEITO EM	08 / 01	/2018
APROVADO EM	/	/2018
REJEITADO EM	/	/2018
ARQUIVO	01/01/2019	

URGENTE

Exmo. Sr. Presidente

Reitero Indicação nº934/2017, processo sob o nº1553/2017, nos seguintes termos:

A Vereadora abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal analise e coloque em prática o mais breve possível, o projeto anexo, de modo a efetivar o socorro aos animais de Rio Grande, que se encontram em situação de maus tratos.

Sala de Sessões, 02 de janeiro 2018.

VERA LAURINHA
MDB

Justificativa: O trabalho voluntário, quando amparado com responsabilidade pode sanar os vácuos deixados pela falta de recursos e ferramentas no trabalho do ente Público. Neste caso a iniciativa partindo do Executivo, torna transparente e responsável tais ações de fiscalização.



PROJETO FISCALIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MAUS TRATOS

“Não se cale diante da crueldade contra seres indefesos.”

Objetivo: Fiscalização de Maus Tratos.

Diante do crescente número de denúncias oriundas da conscientização da população em relação ao bem estar dos animais e da necessidade de relação harmônica com seus tutores que vem em sentido contrário à fiscalização, pois a, dificuldade que o órgão fiscalizador do Município encontra para atacar tal demanda em um período de crise amplia o vão entre a efetividade e a fiscalização.

O presente projeto vem oferecer uma oportunidade de salvar vidas sem maior ônus ao Município.

O Projeto consiste na criação de grupos de protetores voluntários devidamente treinados e orientados para fiscalização de maus- tratos, somando amparo dos órgãos competentes em defesa dos animais como a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais e a PATRAM.

O projeto visa também trazer o acompanhamento voluntário de Veterinários através da AMVERG quando da não disponibilidade de Veterinários vinculados à Prefeitura de Rio Grande para as fiscalizações, criando um cadastro dos mesmos para o Projeto.

Para que se construa um trabalho de fiscalização efetiva nos cinco dias de trabalho durante a semana, serão necessários 5 Grupos de 2 voluntários (V1 e V2) que atuarão na averiguação da denúncia e quando necessário, solicitar o acompanhamento dos veterinários (Vt3) para que possam dar atendimento emergencial, de forma a atender a demanda do município de Rio Grande;

Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
V1	V1	V1	V1	V1
V2	V2	V2	V2	V2
Vt3	Vt3	Vt3	Vt3	Vt3

Recrutamento e Seleção de Voluntários:

Para o bom andamento do trabalho em prol do bem estar dos animais e da convivência harmônica entre eles e seus tutores é necessário que os voluntários tenham conhecimento das às leis de maus tratos a fim de munir-se de argumentos.

Critérios de avaliação de estado psicológico e grau de envolvimento com os indicados em cada caso devem também ser considerados para evitar qualquer tipo de comprometimento pessoal na avaliação da situação in-loco.

1º passo: Avaliar a situação

A Equipe formada apenas pelos Voluntários deve:

Averiguar se no local se há real situação de maus tratos e avaliar a possibilidade/necessidade de atendimento emergencial com o veterinário;

Optar por conversa cordial e educativa com o cidadão identificado como tutor. Dando a ele instruções para que mude seu modo de agir com relação ao animal;

Nesta abordagem entregar uma cópia de informativo à pessoa sobre posse responsável de animais de companhia, cuidados básicos e higiene e termo de comprometimento e cooperação para o Bem Estar do Animal.

Caso seja comprovado a caracterização de maus tratos e o animal necessite de atendimento veterinário ir para o passo 3 desse projeto.

Se não recebidos, apresentar comunicação por escrito que o suposto tutor foi denunciado por maus tratos e sofrerá averiguação na forma da lei.

2º Passo: Casos que necessitem atendimento veterinário:

Se o grupo de voluntários identificar necessidade de atendimento veterinário para a denúncia os mesmos devem comunicar imediatamente a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Animais que determinará o profissional Veterinário disponível para imediatamente ir ao local. Sendo que, não havendo disponibilidade entre os Veterinários do Órgão a mesma deve indicar os profissionais disponíveis no Programa.

3º Passo: Casos Graves (espancamentos, envenenamentos, etc.):

Se comprovado através do Passo 1 a gravidade da denúncia proceder para acompanhamento da Patram conforme instrução legal.